PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL N° 02/2026 - UIRAMUTÃ/RR

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública destinado ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas imediatas, além de 72 (setenta e duas) vagas no cadastro de reserva, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificado nos itens 4.1 e 4.2, deste Edital.
O Processo Seletivo será regido pelas normas do Ministério da Saúde, em conformidade com a **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, **alterada pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018**, e pela **Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022**, que dispõem sobre o regime jurídico, o piso salarial nacional, a forma de ingresso e as atribuições dos referidos cargos. Também será observado o disposto na **Lei Municipal nº 074/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 215, de 23 de abril de 2026**, que criou os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uiramutã-RR, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, conforme especificados no item 4, além da formação de Cadastro de Reserva.
1.2. A presente Seleção Pública será regida por este Edital e executada pela Fundação Ajuri de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Roraima – Fundação Ajuri, inscrita no CNPJ nº 05.463.366/0001-10, contratada pela Prefeitura de Uiramutã-RR, através do Contrato Administrativo nº 08/2026, de 03 de novembro de 2026 e seus documentos vinculantes, com acompanhamento e supervisão de comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.
1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da respectiva homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme o art. 11, § 3º, da Lei Municipal nº 215, de 23 de abril de 2026.

2. DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. O regime jurídico aplicável aos empregos públicos objeto desta seleção é o estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2.2. A jornada normal de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, com carga horária diária de 8 (oito) horas.
2.3. Ficam estabelecidas as seguintes remunerações mensais:
2.3.1. O vencimento básico dos empregos públicos de ACS e ACE corresponderá, no mínimo, a 2 (dois) salários-mínimos nacionais, conforme o art. 198, § 9º, da Constituição Federal, observadas as

atualizações legais. O adicional de insalubridade observará o art. 198, § 10, da Constituição Federal e a legislação aplicável.

Agente Comunitário de Saúde – R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais);
Agente de Combate às Endemias – R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

3. DOS CARGOS

3.1. Agente Comunitário de Saúde - ACS

3.1.1. Atribuições: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal de Uiramutã, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Além disso, exercer outras atividades específicas definidas na legislação municipal vigente.
3.1.2. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, conforme regulamentação do Ministério da Saúde e legislação trabalhista aplicável.

3.2. Agente de Combate às Endemias - ACE

3.2.1. Atribuições: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme o art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações da Lei nº 13.595/2018, e demais normas aplicáveis. Outras atividades poderão ser estabelecidas pela legislação municipal correspondente.
3.2.2. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, com carga diária de 8 (oito) horas, conforme regulamentação do Ministério da Saúde e legislação trabalhista aplicável.

4. DAS VAGAS

4.1. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Micro-área	Localidade	Vagas imediatas	Cadastro de reserva	Vagas PcD imediatas
01	Comunidades Indígena Sítio São Mateus, Prototo e Ximaral	-	02	—
02	Comunidade Indígena Fiexal	01	02	—
03	Comunidade Indígena Monte Moria I	01	02	—
04	Comunidade Indígena Pedra Preta e Ilainã	01	02	—
05	SEDE - Ceci Mota, Vitor Mota, Centro, Moacir Centro, Jose Julio, Jatobar e Jacamim	01	02	—
06	Comunidade Indígena Uiramutã, Pé da Serra e Popó	01	02	—
07	Comunidade Indígena Lage, São Gabriel e Willimon	01	02	—
08	Comunidade Indígena Monte Moria II e Makukem	01	02	—
09	Comunidade Indígena Caraparu I e Manaparu	01	02	—
10	Comunidade Indígena Caraparu IV e Taboca	01	02	—
11	Comunidade Indígena Waromata e Puxa Faca	-	02	—
12	Comunidade Indígena Caraparu III, Sola Nascente	-	02	—
13	Comunidade Água Fria e Nova Vida	01	02	—
14	SEDE - Pista Direita e Esquerda, Francisco Barrudada, Rua da Baixada	-	02	—
15	Comunidade Indígena Tabatinga, Tamandua e Bananal	01	02	—

Micro-área	Localidade	Vagas imediatas	Cadastro de reserva	Vagas PcD imediatas
16	Comunidade Indígena Manalai, Awendei, Sauparu, Centro Nutri, Baixo Mapaé e Pipi do Manalai	01	02	—
17	Comunidade Indígena Nova Vida, Santa Creuza, Santa Luzia e Arapa	01	02	—
18	Comunidade Indígena Serra do Sol, Kamaipa, Pemak, Area Única e Parana	01	02	—
19	Comunidade Indígena Bem Viver, Nova Aliança, São Mateus, São Felipe e Triunfo	01	02	—
20	Comunidade Indígena Urinduk e Kumaipai	01	02	—
21	Comunidade Indígena Morro	01	02	—
22	Comunidade Indígena Maracanã I e Maracanã II	01	02	—
23	Comunidade Indígena São Francisco, Erenmutanken, Nova Esperança e Kumapai	-	02	—
24	Comunidade Indígena Pedra Branca	01	02	—
25	Comunidade Indígena Camararem, Caxiriman e Makunaima	01	02	—
26	Comunidade Indígena Barreirinha, Santa Liberdade e Bananeira	-	02	—
27	Comunidade Indígena Enseada	-	02	—
28	Comunidade Indígena Maturuca	-	02	—
29	Comunidade Indígena Igarape do Galo e São Luiz	01	02	—
30	Comunidade Indígena Lilas, Flexalzinho, Soco I, Soco II e Pavão	-	02	—
31	Comunidade Indígena Urucá, Bairro Venezuela, BR 174, Martiniano Vieira Baixo, Ceci Mota Baixo e Severino Mineiro Baixo.	-	02	—
32	Comunidade Indígena Ticoça, Nova Jeruzalem e Bom Futuro	01	02	—
33	Comunidade Indígena Santa Tereza, Aramu, Nova Jerusalém, e Bom Futuro	01	02	—
34	Comunidade Indígena Mutum, Central e Warabata	01	02	—
35	Comunidade Indígena Caracanã, Salvador e Monte Sião	01	02	—
TOTAL		25	70	03

4.2. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Microárea	Localidade	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva	Vagas PcD Imediatas
01	Uiramutã-Sede	01	02	—

4.3. O candidato ao emprego de ACS deverá declarar, no ato da inscrição, que reside na microárea escolhida desde a data de publicação deste Edital, devendo enviar pelo sistema eletrônico da Fundação Ajuri documento comprobatório de residência, conforme orientações de inscrição. Nas comunidades indígenas, deverá ser utilizada a declaração prevista no ANEXO III, subscrita pela liderança da comunidade. O requisito territorial de residência para as microáreas localizadas na sede do município deverá ser apresentado por meio de comprovante de residência. Serão admitidos comprovantes de residência em nome próprio ou documento idôneo que comprove o domicílio, sujeito à verificação.

4.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, reservando-se 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 29 de novembro de 2022. Para a aplicação do percentual, as frações serão arredondadas para o número inteiro subsequente. Considerado esse critério, ficam reservadas 3 (três) vagas imediatas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS). Para o cargo de ACE, por haver vaga única, não há reserva imediata. Os candidatos com deficiência também concorrerão às vagas da ampla concorrência,

conforme sua classificação. As vagas reservadas que não forem preenchidas poderão ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados, conforme o § 3º do art. 5º da referida Lei.

4.4.1.1. As 3 vagas reservadas estão indicadas no quadro do item 4.1. Os 03 candidatos mais bem classificados como PcD terão prioridade na classificação geral sob os candidatos inscritos na ampla concorrência no cargo que se inscreveu.

4.4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Lei Estadual nº 2335, de 02 de março de 2026.

4.4.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via upload, na forma do subitem 4.4.3.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por médico, com sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.4.3.1. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.4.3.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.4.3.3. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.4.3.4. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.4.3 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

4.4.3.5. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Ajuri não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.4.3.6 Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo e somente serão aceitos no formato PDF. O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo 5 MB.

4.4.3.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 4.4.3 deste edital. Caso seja solicitado pela Ajuri, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.3.8 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

4.4.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 7.4.9 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do processo seletivo, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
4.4.4.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.4.4 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 4.4.3 deste edital.
4.4.4.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, mediante adaptações razoáveis, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.
4.4.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste edital.
4.4.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.4.5 deste edital.
4.4.5.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
4.4.6 A inobservância do disposto no subitem 4.4.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.4.6.1 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
4.4.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecerá inscrito no certame e passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
4.4.8. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência serão observadas durante toda a validade do processo seletivo, nas convocações futuras.

4.4.9. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
4.4.9.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como Pessoa com Deficiência, se aprovado na nota de corte da prova objetiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Ajuri, formada por três profissionais, sendo 01 médico, 01 psicólogo e 01 assistente social ou equipe equivalente, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023 e da Lei Estadual nº 2335, de 02 de março de 2026. A avaliação será realizada na sede do Município de Uiramutã.
4.4.9.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades;
d) a restrição de participação.

4.4.9.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do ANEXO IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.
4.4.9.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.
4.4.9.2.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe da Fundação Ajuri. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pela Ajuri por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.
4.4.9.2.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.
4.4.9.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
a) capacidade de comunicação e interação social;
b) reciprocidade social;
c) qualidade das relações interpessoais; e
d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
4.4.9.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.
4.4.9.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
4.4.9.6 Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.
4.4.9.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido há mais de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.4.9.4 a 4.4.9.6 deste edital;
d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 4.4.9.3 deste edital, se for o caso;
e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.2.5.1 deste edital.
4.4.9.8 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
4.4.9.8.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
4.4.9.9 As vagas definidas no item 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
4.4.10. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos com inscrição PcD deferida aprovados na prova objetiva.
4.4.11. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5. DA IMPLANTAÇÃO DE FUTURAS EQUIPES

5.1. Fica prevista a utilização do cadastro de reserva para o preenchimento de futuras vagas de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.
5.2. As futuras contratações decorrentes do cadastro de reserva observarão a implantação e a ampliação das equipes de saúde, a demanda do serviço e a disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação aplicável.
5.3. A Prefeitura avaliará a necessidade de convocação de candidatos do cadastro de reserva conforme o planejamento municipal de saúde e o financiamento disponível, sem prejuízo das obrigações legais relativas às vagas imediatas.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos para ambos os cargos (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias):
6.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, conforme art. 12 da Constituição Federal;
6.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
6.1.3. Ter, no ato da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
6.1.4. Não possuir antecedentes criminais impeditivos para o exercício do cargo, comprovados por certidões negativas da Justiça Estadual, Federal e Justiça Eleitoral;
6.1.5. Estar em gozo de boa saúde mental e física**;**
6.1.6. Não incorrer em acumulação vedada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, e possuir disponibilidade para cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
6.1.7. Comprovar a conclusão do ensino médio para os cargos de ACS e ACE. A participação de candidatos com ensino fundamental completo observará as condições dos subitens 6.1.7.1 e 6.1.7.2**.**
6.1.7.1. Serão admitidas inscrições de candidatos com ensino médio completo e de candidatos com ensino fundamental completo. Em cada cargo e localidade de concorrência, terão prioridade os candidatos habilitados com ensino médio completo. Os candidatos habilitados com ensino fundamental completo

somente poderão ser convocados para vagas remanescentes após o esgotamento dos candidatos com ensino médio completo, observada a ordem de classificação.
6.1.7.2 O candidato com ensino fundamental admitido na hipótese excepcional deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme Lei Municipal nº 215, de 23 de abril de 2026.
6.1.8. Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, antes do início do exercício das atividades, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, observadas as condições de oferta e convocação a serem divulgadas pela Prefeitura.
6.1.9. Requisito específico do Agente Comunitário de Saúde (ACS): residir na microárea de atuação para a qual concorre desde a data de publicação deste Edital, conforme o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, devendo comprovar a condição nos termos do item 4.3 e novamente na contratação, sem prejuízo de fiscalização posterior.

6.2. Documentação exigida para contratação:
a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho (física ou digital);
d) Número do PIS/PASEP (se houver);
e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Certificado de reservista ou dispensa (somente para candidatos do sexo masculino);
g) Certidão de casamento ou declaração de união estável (se houver);
h) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
i) Comprovante de residência recente (válido em até 90 dias);
j) Comprovante de escolaridade, observados os subitens 6.1.7 a 6.1.7.2;
k) Comprovante de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 40 horas, exigível antes do exercício das atividades;
l) Declaração de ausência de vínculo funcional incompatível;
m) Declaração de acúmulo legal de cargos, se for o caso;
n) Atestado de antecedentes criminais (estadual e federal);
o) Número de conta bancária para pagamento;
p) Certidão referente a assentos funcionais (caso já servidor público);
q) Outros documentos exigidos pela Prefeitura, conforme legislação vigente.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO
7.1. TAXAS:

a) ACS e ACE: R$ 80,00

7.2. Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital.
7.2.1. A Ajuri não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7.2.1.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
7.2.2. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.3. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, após efetuado o registro pelo banco.
7.2.3.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo, na sua área do candidato.
7.2.4. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
7.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até as 22h59min (horário Boa Vista-RR) da data provável estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste edital.
7.2.6. As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
7.3. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.

7.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.4.1. Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o (s) cargo(s) ao(s) qual (is) deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer.
7.4.1.1. O candidato poderá concorrer a apenas um emprego público neste processo seletivo. No caso de ACS, deverá escolher, no ato da inscrição, uma única microárea, correspondente àquela em que reside desde a publicação do Edital.
7.4.1.2. Durante o período de inscrições, o candidato deverá informar obrigatoriamente sua escolaridade (ensino médio completo ou ensino fundamental completo) e, quando concorrente ao ACS, a microárea de residência, cuja comprovação será exigida nos termos deste Edital.
7.4.1.2.1. Havendo mais de uma solicitação de inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada mediante pagamento ou isenção, respeitadas as datas do cronograma.
7.4.1.2.2. Após o encerramento das inscrições, serão processadas as inscrições efetivadas por pagamento ou isenção, sendo divulgada relação preliminar para conferência e recurso, conforme o cronograma.
7.4.1.3 No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
7.4.2. É vedada a solicitação de inscrição condicional, ou extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
7.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos e/ou processos seletivos ou para outro cargo.
7.4.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Ajuri do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
7.4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
7.4.6. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.4.8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.4.8.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 167/1997 e suas alterações; pela Lei Estadual nº 1.326/2019; pela Lei Estadual nº 1.539/2021; pela Lei Estadual nº 1.561/2021, pela Lei Estadual nº 1.852/2023, pela Lei Estadual nº 2.209, de 13 de maio de 2025 e pela Lei Estadual nº 1.723/2022.

7.4.8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.4.8.2. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem **7.4.8.1** deste edital deverão enviar, no período de solicitação de isenção estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital e observado o horário de Boa Vista/RR, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 7.4.8.1 a 7.4.8.2.7, deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

7.4.8.2.1. As doadoras de Leite Materno, conforme a Lei Estadual nº 1.539/2021, deverão encaminhar documento que comprove que a candidata foi doadora, por um período mínimo de quatro meses, e que tenha feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

7.4.8.2.1.1. A isenção de que trata o subitem 7.4.8.2.1 será concedida caso as doações de leite, tenham ocorrido em até um ano antes da data de publicação deste edital.

7.4.8.2.2. Os doadores de sangue deverão apresentar os seguintes documentos, conforme a Lei Estadual nº 167/1997 e suas alterações:

a) carteira de doador de sangue ou declaração fornecida pelo banco de sangue;

b) comprovação de que tenha feito, sistematicamente, doação de sangue, conforme o disposto na Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde e RDC Anvisa nº 34/2014, à rede hospitalar pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde (SUS),

c) comprovação de que tenha feito doação regular, no período mínimo de 06 meses anteriores à publicação deste edital.

7.4.8.2.3. Os doadores de medula óssea, deverão apresentar documento expedido pela unidade coletora que comprove que o candidato é doador de medula óssea à rede hospitalar pública ou conveniada com o SUS, no Estado de Roraima, cadastrado no hemocentro estadual, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.326/2019.

7.4.8.2.4. As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar são isentas de pagamento de taxa de inscrição em Concursos públicos para cargos ou empregos públicos, de acordo com a Lei Estadual nº 1.852/2023. A candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, certidão que comprove a existência de ação penal contra o agressor ou certidão ou documento público que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor, nos termos da Lei nº 11.340/2006 e suas alterações.

7.4.8.2.5. Os candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Roraima para prestar serviços no período eleitoral, são isentos do pagamento do valor da inscrição pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação a serviço da Justiça Eleitoral, conforme Lei Estadual nº 1.561/2021. O candidato deverá inserir no ato da inscrição a certidão expedida pelo respectivo órgão. São considerados isentos os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Roraima, na condição de:

a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;

b) membro, escrutinador e auxiliar de juízo;

c) coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

7.4.8.2.5.1. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação, no ato de inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
7.4.8.2.6. As Pessoas com Deficiência amparados pela Lei Estadual nº 1.723/2022, que comprovadamente tenham deficiência nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. O candidato com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como todas as informações exigidas nos subitens 4.4.3 e 4.4.3.1, deste edital.
7.4.8.2.7. Os Candidatos hipossuficientes, conforme a Lei Estadual nº 2.209/2025: deverão: a) preenchimento eletrônico com a indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; b) preenchimento eletrônico da declaração de que é membro(a) de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal 11.016, de 29 de março de 2022.
7.4.8.2.7.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família.
7.4.8.2.7.2 De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
7.4.8.2.8. O envio da documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 a 7.4.8.2.7, deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Ajuri não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
7.4.8.2.9. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo e somente serão aceitos no formato PDF. O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo 5 MB.
7.4.8.2.10. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 a 7.4.8.2.7 deste edital.
7.4.8.2.11 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens **7.4.8.2.1** a 7.4.8.2.7 deste edital. Caso seja solicitada pela Ajuri, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio do e-mail concursos@ajuri.org.br para confirmação da veracidade das informações.
7.4.8.2.12. A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.4.8.2 deste edital será indeferida.
7.4.8.2.13. Durante o período de que trata o subitem 7.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos
7.4.8.2.14. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
7.4.8.2.15. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.8.2 deste edital.

7.4.8.2.16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
7.4.8.2.17. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Ajuri.
7.4.8.2.18. A Ajuri poderá consultar os órgãos gestores responsáveis para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
7.4.8.2.19. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos
7.4.8.2.20. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
7.4.8.2.21. A Ajuri não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
7.4.8.2.22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
7.4.8.2.23. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
7.4.8.2.24. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
7.4.8.2.25. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
7.4.8.2.26. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste edital, na sua área do candidato, endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos.
7.4.8.2.27. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do ANEXO I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo**.**

7.4.9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.4.9.1. O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção (ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
7.4.9.1.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
7.4.9.1.2. Caso as adaptações razoáveis e tecnologias assistivas de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aquelas elencadas no sistema eletrônico de inscrição, o candidato

deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 7.4.9.6 deste edital.

7.4.9.1.3. Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 7.4.9.1.2 deste edital.

7.4.9.1.4. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldadas pelo laudo serão indeferidas; e

b) eventuais adaptações e tecnologias que sejam citadas no laudo, mas que não sejam por ele solicitadas no sistema eletrônico de inscrição, não serão consideradas na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

7.4.9.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

7.4.9.2.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.4.9.2.1.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo seletivo.

7.4.9.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.4.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.9.3.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.9.3.1.1. A Fundação Ajuri não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.4.9.3.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.4.9.3 e 7.4.9.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

7.4.9.3.2.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.4.9.4. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção

correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.4.9.4.1. As publicações referentes aos candidatos que optarem pelo uso do nome social serão realizadas em conformidade com o nome social cadastrado e deferido, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

7.4.9.5. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.4.9.5.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 7.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá nenhuma classificação no processo seletivo.

7.4.9.5.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.4.9.6. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do processo seletivo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO" e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

7.4.9.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas/fases em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.8 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

7.4.9.8. A documentação citada nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério da Ajuri.

7.4.9.8.1. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.9.8.2. A Ajuri não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.9.8.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pela Ajuri, o candidato deverá enviar a referida documentação para o e-mail concursos@ajuri.org.br para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.9.9. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.7 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.
7.4.9.10. No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
7.4.9.11. A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.4.9.12. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos.
7.4.9.12.1. O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste edital, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
7.4.9.12.2. A Ajuri não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
7.4.9.12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
7.4.9.12.4. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
7.4.9.12.5. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
7.4.9.12.6. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
7.4.9.12.7. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos.
7.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais necessários à execução do processo seletivo poderão ser tratados pela Prefeitura Municipal de Uiramutã e Fundação Ajuri, exclusivamente para fins de operacionalização, execução, transparência e publicidade dos atos do processo seletivo, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DA SELEÇÃO

8.1 O Seletivo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) será constituído de duas etapas, conforme descrito a seguir:
8.1.1 Primeira Etapa – Prova Objetiva:
De caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada qual com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
8.1.1.1 A Prova Objetiva será dividida da seguinte forma:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	2,0	10,0
Noções de Matemática	5	2,0	10,0
Noções de Informática	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos do cargo	15	3,0	45,0
TOTAL DA PROVA OBJETIVA	**30**	**—**	**70,0**

CARGO	PONTOS		
	Prova Objetiva	Prova de Título	Total
Agente de Combate às Endemias - ACE	70	30	100
Agente Comunitário de Saúde - ACS	70	30	100

8.2. DA PROVA OBJETIVA

8.2.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

8.2.2 Os conteúdos programáticos das áreas de conhecimento exigidas para a Prova Objetiva constam do Anexo II deste Edital.

8.2.3 A Prova Objetiva será aplicada no dia 06 de dezembro de 2026, no período das 08h às 12h, no município de Uiramutã-RR, em local previamente divulgado por meio de edital específico, publicado no site da Fundação Ajuri (https://ajuri.org.br/concursos), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da prova.

8.2.3.1 Qualquer alteração na data, horário ou local de aplicação da prova será comunicada por novo edital, também publicado no referido site da Fundação Ajuri (https://ajuri.org.br/concursos).

8.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando documento oficial de identificação com foto. O fechamento dos portões ocorrerá impreterivelmente às 08h (oito horas).

8.2.4.1 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de prova após o fechamento dos portões, sob nenhuma hipótese, mesmo que o candidato apresente justificativa.

8.2.5 Apenas será permitido o acesso à sala de aplicação da prova ao candidato previamente inscrito e que estiver de posse do documento de identidade original com foto.

8.2.5.1 Serão aceitos como documentos de identificação:

- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- Documentos emitidos pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos de Classe (com validade legal como identidade civil);
- Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH, com foto) e Carteira de Trabalho digital com QR Code.

8.2.5.2 Não serão aceitos documentos em cópia (mesmo autenticada), nem documentos rasurados, danificados, ilegíveis ou que dificultem a identificação do candidato.

8.2.6 Antes do início da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, de forma idêntica à assinatura constante em seu documento oficial de identificação, sendo vedada a aposição de rubrica.

8.2.7 Após a identificação e ingresso na sala de aplicação, o candidato não poderá consultar ou manusear quaisquer materiais de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início da prova.

8.2.8 Durante a realização da prova, é terminantemente proibida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como o uso dos seguintes materiais e dispositivos:

- Livros, apostilas, cadernos, anotações, impressos, manuais, códigos, calculadoras, agendas eletrônicas;
- Telefones celulares, relógios digitais e inteligentes (smartwatches), fones de ouvido, MP3, MP4, BIP, walkman, gravadores ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares.

8.2.8.1 Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive telefones celulares, deverão ser desligados e depositados em local específico na própria sala, permanecendo retidos durante todo o período da prova. A comissão organizadora não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos em objetos pessoais.
8.2.8.2 Os telefones celulares deverão ser desligados pelo próprio candidato antes de serem guardados.
8.2.9 A inviolabilidade dos malotes de prova será assegurada no momento de sua abertura, a qual será realizada em sala, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, mediante a lavratura e assinatura do Termo de Abertura de Malote.
8.2.10 Por motivos de segurança, não será permitida a saída de candidatos da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da aplicação da prova.
8.2.11 Os candidatos só poderão levar o Caderno de Questões quando restar 1 (uma) hora para o término da prova.
8.2.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O não comparecimento implicará exclusão automática do Processo Seletivo.
8.2.13 O candidato deverá marcar as respostas exclusivamente na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme as instruções contidas no próprio documento.
8.2.13.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma será substituída por erro de preenchimento.
8.2.13.2 O candidato será responsável pelos prejuízos decorrentes de marcação incorreta, tais como:

- Dupla marcação;
- Marcações rasuradas ou emendadas;
- Campos não preenchidos corretamente;
- Uso de caneta com tinta de cor diferente da exigida.

8.2.13.3 A marcação da Folha de Respostas só poderá ser feita pelo próprio candidato, exceto em casos de deficiência física comprovada que o impeça, devendo, nesse caso, o procedimento ser realizado por um fiscal designado pela coordenação do Processo Seletivo.
8.2.14 Será eliminado do Processo da Seleção Pública o candidato que:
a) Comparecer após o horário fixado para o início da prova;
b) Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora;
c) For surpreendido em comunicação não autorizada com outros candidatos;
d) Estiver portando ou utilizando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
e) Utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter vantagem para si ou para terceiros;
f) Não devolver a Folha de Respostas ao final da prova;
g) Perturbar a ordem ou o bom andamento dos trabalhos;
h) Prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
i) Não comprovar os requisitos para investidura no cargo;
j) Deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital;
k) For flagrado consultando ou utilizando materiais proibidos (livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos, etc.);
l) Deixar o celular ligado ou em modo vibratório durante a prova;
m) Sair da sala de aplicação em horário não autorizado.

8.3 DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 Serão convocados à prova de títulos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40% (quarenta por cento), equivalentes a 28 (vinte e oito) dos 70 (setenta) pontos da prova objetiva, inclusive os

concorrentes a microáreas com vagas exclusivamente em cadastro de reserva, observada a classificação por microárea e escolaridade.

8.3.1.1 Todos os candidatos convocados na forma do item 8.3.1 poderão apresentar títulos, nos prazos e condições previstos no cronograma e no edital de convocação, preservadas as regras de pontuação e desempate.

8.3.2 A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório. Os candidatos convocados deverão enviar os documentos comprobatórios pelo portal da Fundação Ajuri, no prazo e na forma definidos em edital específico de convocação. O candidato convocado que não apresentar títulos receberá zero ponto nessa etapa, sem ser eliminado por esse motivo.

8.3.3 Somente serão aceitos:

a) Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

8.3.4 Cada documento será pontuado uma única vez, na categoria correspondente, respeitados os limites de cada linha e de cada grupo de títulos. Não será permitida a soma de cargas horárias de cursos distintos para atingir a carga horária mínima exigida de um título.

8.3.4.1 O curso Técnico de Enfermagem, Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou Técnico em Agente de Combate às Endemias, desde que concluído e reconhecido, com carga horário igual ou superior a 1.200h, valerá 5,0 pontos. Será aceito apenas um título nessa linha, ainda que possua mais de um desses cursos. O mesmo documento não poderá ser utilizado em outra categoria da avaliação.

8.3.5. Serão considerados Títulos os especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação e devidamente comprovados.

8.3.5.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Curso ou experiência	Carga horária mínima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para ACS	40h	3,0	3,0
Capacitação em Saúde da Família	20 h a menos de 40 h	1,0	2,0
Capacitação em Saúde da Família	40 h a menos de 80 h	1,5	3,0
Capacitação em Saúde da Família	80h ou mais	2,0	4,0
Informática Básica	40h ou mais	1,0	1,0
Educação em Saúde, Comunicação ou Mobilização Comunitária, Promoção da Saúde	20h ou mais	1,0	2,0
Técnico de Enfermagem, Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou Técnico em Agente de Combate às Endemias (apenas um título, sem acumulação)	1.200h	5,0	5,0
Subtotal de cursos e capacitações	—	—	20,0
Experiência profissional na função de ACS, por ano completo, sem sobreposição	—	1,0 por ano	10,0
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS	—	—	30,0

8.3.5.1. Somente serão aceitos certificados contendo: carga horária, nome do candidato, nome da instituição emissora reconhecida pelo MEC, SUS ou Rede de Escolas Técnicas do SUS (RETSUS).

8.3.5.2 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

Curso ou experiência	Carga horária mínima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para ACE	40h	3,0	3,0

Curso ou experiência	Carga horária mínima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Capacitação em Vigilância Epidemiológica e/ou Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	20 h a menos de 40 h	1,0	2,0
Capacitação em Vigilância Epidemiológica e/ou Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	40 h a menos de 80 h	1,5	3,0
Capacitação em Vigilância Epidemiológica e/ou Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	80h ou mais	2,0	4,0
Informática Básica	40h ou mais	1,0	1,0
Educação em Saúde, Comunicação ou Mobilização Comunitária, Promoção da Saúde ou Endemias	20h ou mais	1,0	2,0
Técnico de Enfermagem, Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou Técnico em Agente de Combate às Endemias (apenas um título, sem acumulação)	1.200 h	5,0	5,0
Subtotal de cursos e capacitações	—	—	20,0
Experiência profissional na função de ACE, por ano completo, sem sobreposição	—	1,0 por ano	10,0
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS	—	—	30,0

8.3.6. A pontuação máxima de cursos e capacitações será de 20 (vinte) pontos por cargo, incluídos os 5 (cinco) pontos destinados a um dos cursos técnicos previstos na tabela. Serão observados os limites de cada linha e a comprovação por documentos válidos emitidos por instituições regularmente autorizadas ou órgãos públicos.
8.3.7. A pontuação máxima por experiência profissional será de 10 (dez) pontos, conforme o exercício comprovado na função de ACS ou ACE. Será aceita qualquer combinação de anos completos de trabalho, desde que sem sobreposição de datas, comprovada por meio de declaração emitida por órgão público competente, contrato formal, registro em CTPS ou declaração assinada e carimbada por órgão de gestão municipal do SUS. Não será aceita a concomitância de vínculos para fins de pontuação.
8.3.8. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade, irregularidade ou inconsistência nos documentos apresentados implicará na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo, ou, se já tiver sido classificado ou contratado, na anulação da pontuação e/ou contratação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.
8.3.9. Não serão considerados, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados fora do prazo, sem a devida comprovação ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive no tocante à carga horária mínima exigida, autenticidade dos documentos e critérios de validade.

9. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

9.1 DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. A nota da Prova Objetiva será calculada pela fórmula PO = (2 × acertos em Língua Portuguesa) + (2 × acertos em Noções de Matemática) + (1 × acertos em Noções de Informática) + (3 × acertos em Conhecimentos Específicos), conforme a distribuição do subitem 8.1.1.1.
9.1.2. A Prova Objetiva terá valor máximo de 70 (setenta) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 28 (vinte e oito) pontos, equivalentes a 40% da pontuação máxima da prova, independentemente do cargo. Esse percentual se refere à pontuação ponderada, e não ao número de questões acertadas.
9.1.3. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não prosseguindo para as demais etapas.

9.2. DA CORREÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será avaliada pela Fundação Ajuri, por meio de banca examinadora designada para essa finalidade, observados os critérios de pontuação, os documentos comprobatórios e os limites estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital.
9.2.2. A pontuação da Prova de Títulos será atribuída mediante análise dos documentos apresentados pelos candidatos convocados para esta etapa, considerando a formação, os cursos de capacitação e a experiência profissional relacionados às atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).
9.2.3. A Prova de Títulos terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos da seguinte forma:
a) Até 20 (vinte) pontos para cursos de formação, capacitação e qualificação profissional, conforme as tabelas constantes dos subitens 8.3.5.1 e 8.3.5.2 deste Edital;
b) Até 10 (dez) pontos para experiência profissional comprovada no exercício das atribuições correspondentes ao cargo pretendido, sendo atribuído 1,0 (um) ponto por ano completo de experiência, observado o limite máximo estabelecido neste Edital.
9.2.4. Cada título apresentado será analisado individualmente, considerando sua autenticidade, pertinência com o cargo pretendido, carga horária, período de realização e atendimento aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.
9.2.5. Cada documento será pontuado uma única vez, não sendo permitida sua utilização em mais de uma categoria de avaliação, tampouco a acumulação de pontuação além dos limites máximos previstos nas tabelas de títulos.
9.2.6. Para fins de pontuação da experiência profissional, serão considerados exclusivamente os períodos efetivamente comprovados, em anos completos, não sendo admitida a contagem concomitante ou sobreposta de períodos de exercício profissional.
9.2.7. Não serão atribuídos pontos aos títulos que:
a) Não estejam previstos nas tabelas de pontuação estabelecidas neste Edital;
b) Sejam apresentados fora do prazo ou em desacordo com os procedimentos estabelecidos;
c) Não contenham informações suficientes para comprovação da formação, carga horária ou experiência profissional;
d) Apresentem informações ilegíveis, incompletas ou incompatíveis com os requisitos exigidos;
e) Já tenham sido utilizados para pontuação em outra categoria;
f) Não atendam aos critérios de validade e comprovação estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital.
9.2.8. O candidato convocado para a Prova de Títulos que não apresentar documentos comprobatórios, ou cujos documentos não obtenham pontuação, receberá nota 0,0 (zero) nesta etapa, sem que isso implique sua eliminação do Processo Seletivo, desde que tenha alcançado a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva.
9.2.9. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos documentos considerados válidos pela banca examinadora, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
9.2.10. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.ajuri.org.br/concursos, conforme o cronograma previsto neste Edital, contendo a pontuação atribuída aos candidatos avaliados.
9.2.11. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma e em conformidade com os procedimentos previstos no item 13 deste Edital.
9.2.12. Durante o período de interposição de recursos, não será permitida a apresentação de novos títulos ou a substituição de documentos anteriormente encaminhados, sendo admitida exclusivamente a revisão da pontuação atribuída aos documentos apresentados no prazo regulamentar.
9.2.13. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da Prova de Títulos, com as eventuais alterações de pontuação decorrentes das decisões da banca examinadora.

9.2.14. A pontuação definitiva da Prova de Títulos será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de composição da nota final e classificação dos candidatos, observados os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final será calculada pela soma da Prova Objetiva (até 70 pontos) com a Prova de Títulos (até 30 pontos), totalizando até 100 pontos. A classificação será organizada por cargo e, para ACS, por localidade, com prioridade ao grupo de candidatos com ensino médio completo, seguido do grupo com ensino fundamental completo. Dentro de cada grupo, será observada a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate. Aplicam-se as condições e a ressalva dos subitens 6.1.7 a 6.1.7.2.
10.2 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Maior idade, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para candidatos com 60 anos ou mais;
b) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação na Prova de Títulos;
d) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
e) Maior idade;
f) sorteio público.
10.3 O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal e divulgado por meio de Edital de Homologação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura, em mídia impressa de circulação local, no Diário Oficial, e afixado no mural da sede da Prefeitura.
10.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PcD) concorrerá, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência e às reservadas às pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.
10.5 Após a classificação final, o cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados após as vagas imediatas, observada a ordem de classificação de cada lista. O cadastro de reserva será formado, em cada microárea, pelos candidatos classificados após as vagas imediatas, até o número de vagas de cadastro de reserva previsto nos quadros dos itens 4.1 e 4.2.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a homologação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal convocará os candidatos aprovados e classificados, observando rigorosamente a ordem de classificação final por cargo, para a realização da avaliação médica pré-admissional, de caráter eliminatório, por edital publicado no endereço oficial de divulgação do processo seletivo.
11.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato comparecer ao local indicado para a realização da avaliação médica, na data, horário e condições previstas no Edital de Convocação.
11.1.2 O candidato que não comparecer à avaliação médica, por qualquer motivo, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado, e não será contratado.
11.2. A avaliação médica admissional, a cargo da Prefeitura, verificará a aptidão para o exercício das atribuições do emprego, consideradas as adaptações razoáveis e as condições de acessibilidade aplicáveis. O reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas observará a avaliação biopsicossocial prevista no item 4.4.9, com garantia de recurso.
11.3 Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames médicos admissionais, que serão definidos e exigidos pela Junta Médica Oficial da Prefeitura, em conformidade com os critérios legais e normativos da Administração Pública Municipal.

11.4. Os candidatos contratados para ACS atuarão obrigatoriamente na microárea de inscrição e residência, respeitados os requisitos da Lei Federal nº 11.350/2006. A lotação do ACE será definida pela Prefeitura de acordo com as necessidades do serviço, dentro das atribuições legais do emprego.
11.5 Em hipótese alguma será convocado para contratação o candidato que tenha sido eliminado, excluído ou considerado inapto em qualquer das etapas do Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 São requisitos básicos para a contratação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE):
a) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital;
b) Ter sido considerado apto em avaliação médica admissional, realizada por junta médica designada pela Prefeitura;
c) Preencher todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para o cargo, conforme previstos neste Edital e na legislação vigente;
d) Comprovar a escolaridade exigida, observados os subitens 6.1.7 a 6.1.7.2;
e) Concluir, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial de no mínimo 40 horas antes do início do exercício, nos termos do art. 6º, II, e do art. 7º, I, da Lei 11.350/2006.

12.2 Documentação obrigatória para apresentação na convocação:
a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho (física ou digital);
d) Número do PIS/PASEP (se houver);
e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Certificado de reservista ou dispensa (somente para candidatos do sexo masculino);
g) Certidão de casamento ou declaração de união estável (se houver);
h) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
i) Comprovante de residência recente (válido em até 90 dias);
j) Comprovante de escolaridade, observados os subitens 6.1.7 a 6.1.7.2;
k) Comprovante de conclusão do curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 40 horas, exigível antes do exercício das atividades;
l) Declaração de ausência de vínculo funcional incompatível;
m) Declaração de acúmulo legal de cargos, se for o caso;
n) Atestado de antecedentes criminais (estadual e federal);
o) Número de conta bancária para pagamento;
p) Certidão referente a assentos funcionais (caso já servidor público);
q) Outros documentos exigidos pela Prefeitura, conforme legislação vigente.
12.3 A admissão fica condicionada à realização do exame médico admissional, conforme previsto no item 11.
12.4 Só será admitido o candidato considerado apto físico e mentalmente e que apresentar todos os documentos mencionados no item 12.2.
12.5 A Prefeitura se reserva o direito de contratar, inclusive do cadastro de reserva, conforme número de vagas, necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as disposições deste Edital.
12.6. A classificação dentro das vagas imediatas observará o direito à contratação nas condições legalmente previstas, durante a validade do processo seletivo. A classificação exclusivamente em cadastro de reserva gera expectativa de contratação, condicionada ao surgimento de vagas e às necessidades devidamente justificadas da Administração.

12.7 Se o candidato convocado não comparecer no prazo estipulado, será chamado o próximo colocado, e o não comparecimento resultará em exclusão do Processo da Seleção.
12.8 Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura para o cargo ao qual concorreram, conforme as normas deste Edital e da legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS

13.1 O gabarito das questões da Prova Objetiva, para o fim de recurso estarão disponíveis no site da Fundação Ajuri (https://ajuri.org.br/concursos) a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.
13.2. Caberá recurso, conforme as etapas e os prazos definidos no ANEXO I, contra o edital, os pedidos de isenção, a relação preliminar de inscrições, o enquadramento PcD, os pedidos de atendimento especializado, os gabaritos e resultados preliminares da prova objetiva, a pontuação preliminar de títulos, o resultado da avaliação biopsicossocial e o resultado preliminar da seleção, observada a disponibilidade de fase correspondente no cronograma.
13.3 Admitir-se-á um único recurso por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito publicado.
13.4 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
13.5 Não serão admitidos recursos que questionem os critérios eventualmente utilizados pelos examinadores para determinar a alternativa correta.
13.6 Cada recurso deverá conter o nome do Processo Seletivo, o cargo para o qual o candidato está concorrendo, bem como o seu nome, número de inscrição e identificação no sistema.
13.7. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico de interposição de recursos disponibilizado no endereço eletrônico https://www.ajuri.org.br/concursos, dentro dos prazos definidos no cronograma, mediante identificação do candidato e fundamentação do pedido.
13.7.1. Não serão admitidos recursos intempestivos, apresentados por meio diverso do sistema eletrônico previsto no item 13.7 ou em desacordo com os requisitos deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as regras e condições deste Processo Seletivo, estabelecidas na legislação pertinente e no presente Edital.
14.2 A inexatidão e irregularidades verificadas em declarações e/ou documentos ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que somente verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
14.3 Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato aprovado/classificado deverá manter atualizados seu endereço e telefone junto à Prefeitura, arcando com as consequências da inobservância deste dispositivo.
14.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
14.5 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, horários e locais, devendo o candidato acompanhar as respectivas publicações no site da Fundação Ajuri (https://www.ajuri.org.br/concursos).
14.6 Serão excluídos, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos exigidos neste Edital.
14.7 Todos os editais do Processo Seletivo serão publicados no site da Fundação Ajuri (https://www.ajuri.org.br/concursos).
14.8 Os editais de homologação do Processo Seletivo, convocação e contratação serão divulgados no site oficial da Prefeitura, na imprensa oficial, em jornal de circulação local e no mural da Prefeitura.

14.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site da Fundação Ajuri (https://www.ajuri.org.br/concursos).
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Ajuri e, no que couber, pela Prefeitura de Uiramutã-RR.
14.11 Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma de Atividades; Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva; Anexo III – Declaração de Residência em Comunidade Indígena; e Modelo de Laudo para Candidato com Deficiência – ANEXO IV.

Uiramutã, 09 de novembro de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL Nº 02/2026
ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09/11/2026
Recurso ao edital	10 e 11/11/2026
Análise dos Recursos ao Edital	12/11/2026
Resultado dos Recursos ao Edital e Edital retificado	13/11/2026
Período de Inscrição	**14 a 24/11/2026**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 a 16/11/2026
Análise da solicitação de isenção de taxa de inscrição	17 e 18/11/2026
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	19/11/2026
Recursos ao indeferimento das solicitações de isenção	20 e 21/11/2026
Divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção	23/11/2026
Data final para pagamento da taxa de inscrição	25/11/2026
Análise das inscrições	26/11/2026
Divulgação da homologação preliminar das inscrições e das solicitações de concorrência como pessoa com deficiência e de atendimento especializado	28/11/2026
Recursos à homologação preliminar das inscrições e aos resultados das solicitações	29 e 30/11/2026
Análise dos Recursos à Homologação preliminar	01/12/2026
Divulgação da homologação definitiva das inscrições e dos resultados definitivos das solicitações	02/12/2026
Divulgação dos locais e horários de aplicação da prova objetiva	04/12/2026
Aplicação da prova objetiva	**06/12/2026**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	07/12/2026
Recursos ao gabarito preliminar e às questões da prova objetiva	08 e 09/12/2026
Análise dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	10/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	11/12/2026
Recursos ao resultado preliminar da prova objetiva	12 e 13/12/2026
Análise dos recursos, divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a avaliação de títulos	14/12/2026
Envio dos documentos comprobatórios dos títulos pelo portal da Fundação Ajuri, exclusivamente pelos candidatos convocados	15 e 16/12/2026
Análise dos documentos da avaliação de títulos	17 e 18/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	19/12/2026
Recursos ao resultado preliminar da avaliação de títulos	21 e 22/12/2026
Divulgação do resultado definitivo da avaliação de títulos e convocação para avaliação biopsicossocial	23/12/2026
Realização da avaliação biopsicossocial	27/12/2026
Homologação preliminar da avaliação biopsicossocial	28/12/2026
Recursos à homologação preliminar da avaliação biopsicossocial	29 e 30/12/2026
Resultado final da avaliação biopsicossocial	31/12/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, com a classificação por cargo e, para ACS, por localidade	04/01/2027
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo	05 e 06/01/2027
Análise dos recursos ao resultado preliminar e Homologação do resultado final pela Prefeitura Municipal de Uiramutã	08/01/2027

As publicações serão disponibilizadas no portal www.ajuri.org.br/concursos. Eventuais alterações deste cronograma serão comunicadas no mesmo endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL Nº 02/2026
ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS:
Conhecimentos gerais comuns aos candidatos de ambos os níveis de escolaridade:

1. Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de textos. Reconhecimento e uso de sinônimos e antônimos. Identificação do sentido próprio (denotativo) e figurado (conotativo) das palavras. Ortografia oficial da Língua Portuguesa, conforme o Acordo Ortográfico vigente. Regras de acentuação gráfica. Pontuação: uso adequado de ponto-final, vírgula, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois-pontos, parênteses e aspas. Substantivos e adjetivos: flexão de gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (normal, aumentativo e diminutivo).

2. Noções de Matemática: Números inteiros: operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão) e suas propriedades. Números racionais: representação fracionária e decimal; operações e propriedades.
Razão e proporção: conceitos e aplicações. Porcentagem: cálculo e interpretação em situações práticas. Regra de três simples: resolução de problemas envolvendo proporcionalidade. Sistema métrico decimal: Medidas de tempo (segundo, minuto, hora, dia, semana, mês, ano); Medidas de comprimento (milímetro, centímetro, metro, quilômetro); Medidas de superfície (m^2, cm^2, etc.); Medidas de capacidade (litro, mililitro, etc.).

3. Noções de Informática: Conceitos básicos de informática: identificação de hardware (teclado, mouse, monitor, CPU) e software (sistemas operacionais e aplicativos). Noções sobre sistemas operacionais mais utilizados (Windows e Linux). Conhecimentos fundamentais de aplicativos de escritório: Processador de texto (Microsoft Word ou similar); Planilha eletrônica (Microsoft Excel ou similar);
Apresentações (Microsoft PowerPoint ou similar). Utilização de navegadores de internet (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge). Utilização de correio eletrônico (e-mail): envio, recebimento e anexação de arquivos. Noções de segurança digital: boas práticas no uso da internet, senhas seguras proteção contra vírus e golpes virtuais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e Lei Orgânica da Saúde. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalho, equidade, outros. Sistemas de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Programação da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular.

Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Noções de ética e cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da saúde. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL Nº 02/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Identificação do candidato

Nome:

CPF: RG:

Cargo: Nº de inscrição (se houver):

Localidade selecionada na inscrição:

Comunidade de residência:

Terra Indígena: Polo-base:

Declaração do candidato

Eu, candidato(a) acima identificado(a), declaro que resido na comunidade indicada, situada no município de Uiramutã/RR, desde ____/____/_____, e que essa comunidade integra a localidade selecionada na minha inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2026.

Declaração da liderança ou tuxaua

Eu, _____, liderança/tuxaua da Comunidade Indígena _____, etnia _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro que o(a) candidato(a) identificado(a) neste documento reside e permanece domiciliado(a) na comunidade informada desde ____/____/_____ (data igual ou anterior a 09/11/2026, data de publicação do Edital).

As declarações acima são prestadas para fins de comprovação de residência no processo seletivo. Os signatários se responsabilizam pela veracidade das informações, cientes das consequências administrativas e legais de eventual falsidade.

Comunidade _____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura e/ou carimbo do tuxaua ou liderança

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EDITAL Nº 02/2026

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em Processo Seletivo, que o(a) Senhor(a)_____
_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) Pessoa com Deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is)_____
_____
_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:
_____
_____
_____.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura: Médico(a) com CRM atuante na área da deficiência do candidato